



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Do Objeto

1.1. Trata-se da “Aquisição de uma mangueira de jardim para limpeza do prédio publico na qual constam os departamentos de Fiscalização, Gestão Tributaria e Cadastro da Secretaria de Finanças.

2. Da Justificativa

2.1 A aquisição de uma mangueira de jardim é essencial pois trata-se de uma ferramenta de trabalho pertencente a faxineira na qual ela possa estar realizando a adequada limpeza e higienização do prédio público aqui do departamento de fiscalização, gestão tributaria e cadastro propiciando assim um ambiente saudável.

3. Do Memorial Descritivo

3.1. O descritivo e quantitativo estimado para o fornecimento, objeto deste certame, será conforme a tabela abaixo:

Item	UNIDADE	DESCRIPTIVO	QUANTIDADE
01	Unidade	MANGUEIRA DE JARDIM Mangueira trançada, com 50 metros de comprimento resistente que impede dobras e torções indesejadas, reforçada, kit composto por esguicho com jato regulável e um adaptador com engate rosqueado na qual possui pratico sistema de regulagem do fluxo d'água através do regulador frontal, diâmetro interno 1/2, material interno: PVC; Intermediário: poliéster trançado.	01



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

3.2 Imagem referente ao produto que compõem:



4. DO PRAZO, DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA:

4.1. Após o recebimento da autorização de fornecimento, o fornecedor terá o prazo de até 15 (quinze) dias corridos para entregar o produto no (s) local (is) indicado (s) pela Secretaria de Finanças, estando ciente a empresa fornecedora dos custos para o envio do objeto.

5. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. No exercício de 2025, as despesas correrão à conta da dotação orçamentária consignada no respectivo Orçamento-Programa.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. A pesquisa de preços será realizada através de orçamentos a serem obtidos através do Departamento de Compras, sendo que o critério de julgamento será o menor valor do item.

7. DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

7.1 O pagamento será efetuado de acordo com o objeto efetivamente entregue, devendo ocorrer no prazo de até 30 (tinta) dias corridos, bem como somente após serem conferidas, aceitas e atestadas pelo responsável pelo recebimento do objeto deste processo.

7.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada à Contratada, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente



Prefeitura do Município de Tietê

ESTADO DE SÃO PAULO

regularização, que deverá ocorrer no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

7.3. Caso a Contratada não apresente carta de correção ou regularização no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

Tietê, 01 de setembro de 2025

Mauro Ferreira Adorno Filho
Secretário de Finanças

Robson Helio Albino
Agente de Apoio Administrativo